

Portaria ALT RR Nº 3124 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/1447504.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 0448 de 02/01/2008 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar Cabo PM RG 10555, ANTONIO DE LIMA SOBRAL, mat. nº 3382729/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada a disposição do Batalhão de Polícia de Guardas do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 75% (setenta e cinco por cento) do soldo da graduação de Cabo/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela Lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.508,36 (dez mil, quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.455,34
Incorporação de Representação - 100%	1.039,52
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 20%	291,07
Gratificação de Localidade Especial - 20%	291,07
Gratificação de tropa- 10%	145,53
Auxílio Moradia- 30%	436,60
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.455,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	436,60
Representação por Graduação - 30%	436,60
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.796,30
Adicional de inatividade - 35%	2.724,39
Provento Mensal	R\$10.508,36

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo exercício de função gratificada – 100% sobre 75% (setenta e cinco por cento) do soldo da graduação de Cabo/PM retroagirão a 25/07/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1013612

Portaria ALT RR Nº 3126 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/819086.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 1123 de 27/04/2011 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar Subtenente PM RG 10607, RAIMUNDO CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA, mat. nº 3383199/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada a disposição do Batalhão de Polícia de Guardas do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de Subtenente/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$17.047,76 (dezesete mil, quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	2.648,19
Incorporação de Representação - 50%	842,37
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 20%	529,64
Gratificação de tropa- 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	2.914,15
Adicional de inatividade - 35%	4.419,79
Provento Mensal	R\$17.047,76

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 50% sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de Subtenente/PM retroagirão a 18/07/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1013638

Portaria ALT RR Nº 3129 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/819134.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 4.701 de 20/09/2022 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar 1º Sargento PM RG 18302, JAIRO ROBERTO ARAUJO DE SOUZA, mat. nº 5200563/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada a disposição do Batalhão de Polícia de Guardas do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 80% do soldo da graduação de 1º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.767,86 (onze mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.604,51
Incorporação de Representação - 100%	1.283,61
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 20%	320,90
Gratificação de Localidade Especial - 30%	481,35
Gratificação de tropa- 10%	160,45
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	2.093,88
Adicional de inatividade - 35%	3.175,72
Provento Mensal	R\$11.767,86

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 100% sobre 80% do soldo da graduação de 1º Sargento/PM retroagirão a 01/10/2022, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1013644

Portaria ALT RR Nº 3130 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/881133.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 1.184 de 01/06/2019 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar Subtenente PM RG 19071, FELIPE HOLANDA CAVALCANTE FILHO, mat. nº 5078520/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada a disposição do Batalhão de Polícia de Guardas do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre 80% do soldo da graduação de Subtenente/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$18.357,93 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	2.648,19
Incorporação de Representação - 60%	1.588,91
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 20%	529,64
Gratificação de tropa- 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	3.138,11
Adicional de inatividade - 35%	4.759,46
Provento Mensal	R\$18.357,93

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 60% sobre 80% do soldo da graduação de Subtenente/PM retroagirão a 01/06/2019, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1013651